

## **RESOLUÇÃO SME Nº 18/2019**

**Dispõe sobre as competências da Comissão Especial, responsável pelo processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Assis para o ano letivo de 2020.**

A Secretária Municipal da Educação de Assis, tendo em vista o que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 06/2011, observadas as diretrizes da Lei Federal 9.394/1996, e, considerando a prerrogativa legal de estabelecer Comissão Especial para a execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de Classes e Aulas e a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de ensino de Assis;

**Resolve:**

### **I - Das Competências**

**Artigo 1º** - Compete à Secretaria Municipal da Educação designar Comissão Especial para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como a solução de casos omissos, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial para atribuição de Classes e Aulas, a que se refere o caput deste artigo, deverá contar com a participação de quatro representantes da Supervisão de Ensino; um representante de Diretor de Escola da modalidade de Educação Infantil; um representante de Diretor de Escola da modalidade de Ensino Fundamental; um representante de Professor de Desenvolvimento Infantil; um representante de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil; um representante de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental; um representante de Professor de Educação Básica II; um representante do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação e um representante da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 2º** - Compete a Comissão deliberar sobre os casos encaminhados à Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - A Secretaria Municipal da Educação encaminhará a demanda de trabalho para a Comissão Especial para ser apreciada, analisada, em sessões ordinária, obedecendo cronograma prévio e, com convocação dos membros, para:

I – Analisar e responder recursos e requerimentos.

II – Elaborar relatórios e fazer encaminhamentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Analisar os memorandos das classes e aulas a serem atribuídas.

IV - Providenciar as publicações atendendo ao cronograma estabelecido.

§ 2º - As decisões serão sempre tomadas pela comissão convocada previamente, atendendo ao cronograma de reuniões estabelecidas, não ficando descartada a necessidade de reuniões extraordinárias. Todos os atos resultantes das reuniões deverão constar em atas assinada por todos os presentes.

§ 3º A Comissão determinará um dos membros para redigir, e dar os encaminhamentos dos documentos pertinentes ao processo de atribuição, definidos e aprovados pela comissão.

**Artigo 3º** - As sessões públicas de atribuição de classes e ou aulas são de responsabilidade do Setor de Supervisão de Ensino, compete a todos os Supervisores de Ensino participar, acompanhar e supervisionar os atos legais de atribuição de classes e aulas.

**Artigo 4º** - A Comissão de Atribuição de Classes e Aulas poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

**Artigo 5º** - Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 13 de setembro de 2019.



DULCE DE ANDRADE ARAUJO  
*Secretária Municipal da Educação de Assis*